



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Credenciamento nº 004/2026

Inexigibilidade nº 027/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

À

Prefeitura Municipal de Alcínópolis/MS

Fundo Municipal de Saúde

A empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.602.691/0001-02, interessada em participar do Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços médicos de Clínica Geral, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto aos requisitos técnicos e documentação necessária para habilitação e execução dos serviços.

1. Da indicação dos profissionais médicos

Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços médicos por meio de plantões, atendimentos ambulatoriais, hospitalares, sobreaviso e transporte de pacientes críticos, solicita-se esclarecer:

- a) A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a relação completa dos médicos que irão executar os serviços?
- b) Ou será permitida a apresentação dos profissionais conforme a necessidade de composição das escalas, antes do início efetivo da atuação de cada médico?
- c) Em caso de substituição ou inclusão de novos profissionais durante a vigência do credenciamento, quais documentos deverão ser apresentados previamente ao Município?

2. Da documentação dos profissionais médicos

Solicita-se esclarecer quais documentos serão exigidos individualmente de cada médico indicado para execução dos serviços, especialmente se serão necessários:

- a) Obrigatoriamente a carteira do CRM ou o documento de inscrição onde consta o número do CRM é suficiente.
- b) O profissional deve comprovar residência no MS?



3. Do Responsável Técnico / Profissional responsável pelo gerenciamento

O edital estabelece que a empresa deverá manter profissional habilitado para realizar o gerenciamento dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos plantões e apresentando relatórios quando solicitado.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) A indicação desse profissional deverá ocorrer já na fase de habilitação/credenciamento?
- b) Esse profissional deverá obrigatoriamente exercer a função de Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina?
- c) Quais documentos deverão ser apresentados para comprovação dessa indicação?

4. Do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Considerando que o edital exige profissionais médicos devidamente habilitados para prestação dos serviços, solicita-se esclarecer:

- a) Será exigido que os médicos indicados possuam inscrição no **CRM do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM-MS)** já no momento do credenciamento?
- b) Caso o profissional possua CRM de outro Estado, será aceita sua indicação desde que esteja regularmente habilitado perante o Conselho competente antes do início da prestação dos serviços?
- c) A exigência de regularidade perante o CRM aplica-se também à pessoa jurídica credenciada? Em caso positivo, deverá ser apresentado registro da empresa perante o CRM-MS?

Diante dos questionamentos apresentados, solicita-se manifestação formal do Município para garantir a correta apresentação da documentação pelos interessados e assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

Atenciosamente

Ibiporã, 24 de setembro de 2026.

MATEUS DOS REIS
SIQUEROLI:00720517
281

Assinado de forma digital por
MATEUS DOS REIS
SIQUEROLI:00720517281
Dados: 2026.09.24 16:45:02 -03'00'

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
N.º RG/CPF: 12.951.125-7 / 007.205.172-81
Sócio Administrador.